

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 024 /2022 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos da EMAP – GEPRO/EMAP**, resposta a pedido de esclarecimento, referente à **Licitação LRE ELETRÔNICA nº 024/2022-EMAP** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de gerenciamento, assessoria e consultoria técnica das obras de recuperação do talude 08 do Porto do Itaqui, em São Luís– MA.

Sobre o questionamento, presta-se o seguinte esclarecimento:

Pergunta 1: A presente licitação tem como exigência de capacidade técnico-operacional e Profissional o que segue:

9.8.1 PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.8.1.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto deste edital, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

- Gerenciamento de obra de contenção de taludes;

A obra a ser fiscalizada trata-se de movimentação de terra, onde taludes de corte e aterro são elementos presentes nas obras de terraplanagem. A restrição excessiva da exigência de atestado não se justifica, visto que a fiscalização de obras de terraplanagem já inclui todos os elementos pertencente a atividade em si. Tal restrição causa prejuízos a administração pública, diminuindo os números de empresas que poderiam participar do certame, causando possíveis questionamentos futuros sobre prováveis direcionamento do edital. A própria EMAP, em licitação recente (LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 016/2022 – EMAP), com objeto similar (Recuperação dos Taludes 1 e 2 do CUJUPE), em sua exigência de atestado, solicitou o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de gerenciamento, assessoria e consultoria técnica das obras de recuperação dos Taludes 01 e 02 do Cujupe, em Alcântara– MA, conforme Termo de Referência, seus elementos e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e XIII, respectivamente, deste Edital.

9.8.1 PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

9.8.1.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto deste edital, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

- Execução de Obra de Movimentação de Terra com, no mínimo, 76.000m³;

Na licitação 016/2022, temos demonstrado a incoerência das exigências, pois apesar das obras do CUJUPE terem diversas complicações de logística, sua atestação foi focada em Obras de Movimentação de Terra.

Deste modo, certo do equívoco na exigência técnica demasiadamente restrita da Licitação 024/2022, entendemos que atestados de gerenciamento/fiscalização de obras de terraplanagem e movimentação de terra são satisfatórios para atendimento ao objeto ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Submetido à Gerência de Projetos da EMAP – GEPRO/EMAP, esta informa que a "movimentação de terra" para essa obra não se configura como atividades de maior relevância, tendo a mesma, ainda, como caminho crítico a metodologia de execução de "solo grampeado".

Continuando, a GEPRO entende que não se faz coerente que gerenciadora (a qual deve conhecer/dominar por completo a obra) não detenha a expertise para desenvolver com eficácia suas atividades de fiscalização e gerenciamento. Esclarece ainda que outras contenções com a mesma finalidade serão consideradas como objeto similar, exemplo: muro de arrimo; gabiões, estacas pranchas, etc. Outro fato, é que o edital não exige quantitativos o que demonstra que o mesmo não está restritivo.

São Luís/MA, 20 de janeiro de 2023.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da Comissão da EMAP